



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O CANCELAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de softwares de gestão pública municipal, web nativo, para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Previdenciário Municipal de Atalaia-Pr, conforme especificações detalhadas no termo de referência, bem como sua conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

I – INTRODUÇÃO

A presente justificativa técnica visa respaldar o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 17/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de softwares de gestão pública municipal (web nativo), de uso integrado por órgãos da Administração Pública de Atalaia-PR.

Após reavaliação técnica e administrativa do edital e de seus anexos, realizada pelos setores competentes, constatou-se a necessidade de ajustes e aprimoramentos na descrição do objeto e nos critérios técnicos estabelecidos, com vistas a garantir maior eficiência, clareza e aderência às reais necessidades da Administração.

Importante destacar que o cancelamento ora proposto não decorre de acolhimento de impugnação específica, mas sim de decisão da própria Administração, no exercício legítimo do dever de autoavaliação e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A decisão de cancelar o presente certame fundamenta-se em razões de conveniência administrativa e de aperfeiçoamento do planejamento da contratação, considerando, entre outros, os seguintes pontos:

1. A necessidade de revisão e refinamento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de assegurar maior precisão e objetividade na definição dos requisitos funcionais e tecnológicos dos sistemas pretendidos;
2. A constatação de que a descrição atual do objeto pode ensejar diferentes interpretações entre os licitantes, o que comprometeria a isonomia e a qualidade das propostas apresentadas;
3. A oportunidade de alinhar os critérios de julgamento, exigências técnicas e condições de suporte à realidade administrativa atual dos órgãos envolvidos (Prefeitura, Câmara e Fundo Previdenciário), promovendo economicidade e maior compatibilidade técnica;
4. O dever da Administração de agir com máxima diligência no processo de planejamento das contratações, conforme dispõe o art. 11, e 18 e seu inciso, da Lei nº 14.133/2021, sendo preferível o cancelamento tempestivo do certame a sua eventual continuidade com riscos jurídicos e operacionais futuros.



5. A inexistência de prejuízo ao interesse público ou aos licitantes, considerando que a nova versão do edital será oportunamente publicada, com tempo hábil para a apresentação de propostas por parte do mercado.

Importante ressaltar que tais ajustes não alteram a essência do objeto, mas sim visam o aperfeiçoamento da redação e da estrutura informacional do edital, garantindo que os licitantes possam apresentar propostas mais aderentes às necessidades do Município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e com base na análise técnica promovida pelos setores competentes, de ofício, delibera pelo **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 17/2025, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, sem acolhimento da impugnação apresentada, a qual restará prejudicada em virtude do encerramento do presente certame.

A Administração procederá à reavaliação completa do Termo de Referência, com vistas à elaboração de novo edital, que será amplamente divulgado em momento oportuno, nos termos da legislação vigente.

Encaminhe-se o presente processo à autoridade superior para conhecimento e ratificação da decisão.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 25 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação

JOSIANE APARECIDA BENGOSI

Membro

RICARDO AUGUSTO MOREIRA BARBOSA

Membro

Obs.: As assinaturas constam no documento original.

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro. CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br